



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSOS INTERNOS ELETRÔNICOS Nº 2026/54820 e 2026/59854

Torna-se público que o Município de PASSO FUNDO/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 23/2023.

Propostas de Preços: **30 de outubro a 5 de novembro de 2026, até as 8:30**

Data da sessão: **5 de novembro de 2026**

Horário da fase de lances: **9:00 às 15:00**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição emergencial de **materiais de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo, com previsão de **entrega única**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	-	Termo de Referência.
Anexo 02	-	Modelo de Proposta de Preço Final.
Anexo 03	-	Modelos de Declarações.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Saúde e na Rede Municipal de Educação de Passo Fundo;

2.2 - Considerando que os materiais de expediente constituem insumos essenciais ao funcionamento regular das unidades de saúde e das unidades escolares que compõem a rede municipal, onde diariamente são atendidos milhares de pacientes e alunos.

2.3 - Considerando que a inexistência de estoque adequado compromete a eficiência operacional dos setores e pode ocasionar interrupções em serviços públicos essenciais, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população;

2.4 - Considerando o caráter contínuo de utilização desses materiais, bem como o esgotamento e/ou a insuficiência dos estoques disponíveis, torna-se necessária a aquisição emergencial, sob pena de prejuízo à prestação dos serviços públicos;

2.5 - Tendo em vista que o Pregão Eletrônico 085/2026, voltado ao fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, encontra-se em etapa de



publicação do edital, mas sem estimativa imediata para conclusão, homologação e entrega dos itens,

2.6 - Constata-se a necessidade de implementar uma solução emergencial para assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços públicos, sobretudo nas 52 unidades municipais de saúde, responsáveis por cerca de 45.000 atendimentos mensais e nas 75 unidades escolares, atendendo 18.200 alunos e 1.400 professores.

3 - DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - O preço global, estimado para o objeto do presente edital, é de **R\$ 246.304,39 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

4 - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

4.1 - O prazo e a forma de entrega do objeto encontram-se especificados no item 9 do Termo de Referência (Anexo 01).

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do fornecedor ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta dispensa.

5.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

5.3 - O fornecedor é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

5.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do fornecedor.

5.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



6 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 - Poderão participar da dispensa eletrônica, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes no edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

6.2 - Será vedada a participação do fornecedor que:

- a) não atenda as condições do edital e seus anexos;
- b) não atue em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) esteja sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) seja Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) seja instituição sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) esteja constituído sob a forma de consórcio.

6.3 - Como condição de participação, o fornecedor, ao enviar a proposta eletrônica, deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, todas as declarações on-line obrigatórias, as quais são exigidas pela legislação.

6.4 - O fornecedor deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

6.5 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste edital.

6.6 - A participação na presente dispensa implica aceitação plena das condições expressas no edital e seus anexos.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 30 (trinta) de outubro a 5 (cinco) de novembro de 2026 até as 8h30min (horário de Brasília).

7.2 - O fornecedor deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Preço unitário do item: preencher com o preço unitário de cada item ofertado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições do edital;
- b) Preço total do item: preencher com o preço total de cada item ofertado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições do edital;
- c) Marca/Fabricante do item: especificar a marca, o modelo (se houver) e o fabricante de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante. Não serão aceitas expressões do tipo “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras que não sejam a marca e o fabricante do



item que está sendo ofertado.

d) Descrição detalhada do item: de acordo com o objeto do edital.

7.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Na data e horário estabelecidos neste termo, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no edital.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.

8.2.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **preço unitário do item**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

8.3 - O fornecedor somente poderá oferecer preço inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



8.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.8 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando o fornecedor deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

8.10 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

8.11 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.13 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.13.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.13.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.14 - O fornecedor que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

8.15 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o fornecedor que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

9 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 10 deste edital.



b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 11 deste edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

10.1 - A proposta de preço final do fornecedor que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

10.1.1 - Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e o fabricante;

10.1.2 - Preço unitário e preço total de cada item classificado;

10.1.3 - Preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

10.1.4 - Especificação do prazo de entrega do objeto;

10.1.5 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

10.1.6 - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente termo.

10.2 - A proposta de preço final deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço Final (Anexo 02).

10.3 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo fornecedor na fase de negociação (quando houver).

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - O fornecedor deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 para fins de habilitação.

11.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.3 - O fornecedor que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os



seguintes documentos:

- a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

11.4.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

11.5.1 - Certificado de Conformidade, expedido pelo INMETRO, em plena validade, para os itens enquadrados como material escolar de acordo com a Portaria Inmetro nº 423/2021 para os itens borracha apagadora, ponteira de borracha e caneta esferográfica.

11.5.2 - Para o item papel ofício reciclado A4, caixa com 5000 folhas, as marcas ofertadas deverão possuir certificação para atestar a qualidade e a sustentabilidade do produtos tais como os selos FSC ou Cerflor (PEFC), em conformidade com o Artigo 5º, Artigo 11º, inciso IV da Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6 - Declarações:

11.6.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser fornecido e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

11.6.2 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

11.6.3 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.6.4 - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 - As **declarações** solicitadas deverão ser emitidas pelo fornecedor e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 03 possui modelos das declarações solicitadas neste edital.

11.8 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do fornecedor. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o fornecedor enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

11.11 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12 - Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



12.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor.

12.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

12.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6 - O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o fornecedor que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

12.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo fornecedor.

12.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o fornecedor será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

12.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o fornecedor será declarado vencedor.

12.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de fornecedor que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

12.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme disciplinado no item 11 do Termo de Referência (Anexo 01).

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - As obrigações do Município e do fornecedor vencedor estão estipuladas no item 10 do Termo de Referência (Anexo 01).

16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 - O fornecedor classificado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação/amostra exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame:

- a) Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o preço total da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 - Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o fornecedor vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:



I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.4 - Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa.

17.3 - Os documentos apresentados deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

17.4 - Ficam os fornecedores sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na dispensa, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

17.5 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente dispensa.



17.6 - No interesse da Administração, sem que caiba ao fornecedor qualquer recurso ou indenização, poderá a dispensa ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.7 - A Administração poderá anular ou revogar a dispensa nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o fornecedor direito a qualquer indenização.

17.8 - As normas disciplinadoras desta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.11 - O resultado desta dispensa será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Procuradoria-Geral do Município, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo (RS), 29 de outubro de 2026.

João Vítor Schaule Marcelino da Silva
Agente de Contratação.